

**PARECER Nº:** 96/2023 – Comissão de JUSTIÇA

**PROCESSO Nº:** 2.406/2023

**INTERESSADO:** VER. WAGNER LIMA

**ASSUNTO:** Projeto de Lei CM 68/2023

Encontra-se sob exame desta Comissão o Projeto de Lei CM 68/2023, que institui a política municipal de trabalho com apoio para pessoas com deficiência.

A matéria fere o art. 42 da Lei Orgânica do Município, que reserva ao Prefeito exclusividade na iniciativa de projetos de lei que disponham sobre organização administrativa do Executivo e serviços públicos.

Por outro lado, não há como negar que referido projeto pretende interferir nos atos de administração, que são da alçada exclusiva do Prefeito, e que não dependem de legislação ou de autorização da Câmara Municipal.

Diante de todo o exposto, consideramos o PL CM nº 68/23 não somente ilegal, por ferir o art. 42 da Lei Orgânica do Município, mas também inconstitucional, por afrontar o princípio constitucional da independência entre os Poderes.

Sala das Comissões, em 15 de junho de 2023,  
471º ano de fundação da cidade.

Relator:

**TONINHO CAIÇARA**  
Vereador



Aprovado o Parecer nº 96/2023 pela Comissão de JUSTIÇA na mesma data, que conclui pela **INCONSTITUCIONALIDADE e ILEGALIDADE** do Projeto de Lei CM 68/2023.

Presidente e membros:

TONINHO CAIÇARA  
Vereador

ZEZÃO  
Vereador

MARCIO COLOMBO  
Vereador

